

ATA DA 25a. SESSÃO, EM 2 DE MAIO DE 1955.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTAVIO MEDEIROS,  
VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO  
MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro,  
Dr. Vaz de Mello, Major Brig. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cu-  
nha, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen.  
Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima, Gen. Góes Monteiro e  
Gen. Edgar do Amaral, Ministro convocado.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro General Castello  
Branco, Presidente, por se achar licenciado.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 29 de abril :

- Nº 25.977 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Re-  
zende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Cas-  
tro.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da  
1a. R.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Jus-  
tiça da 3a. Auditoria da 1a. R.M.; Dorival de  
Souza Ruas, 3º sargento, absolvido do crime pre-  
visto nos arts. 152 e 182 do C.P.M. e o soldado  
Cleomenes Rodrigues Lima, absolvido do crime pre-  
visto no art. 227 do Código Penal Militar.- O  
Tribunal resolveu confirmar a sentença, sem pre-  
juízo da ação disciplinar.- Decisão unânime.- Im-  
pedido o Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Usa-  
ram da palavra o Dr. Edgar Pinto de Lima e Dr.  
Procurador Geral.- Não tomou parte no julgamento,  
o Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.-
- Nº 26.035 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando  
Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor  
Várady.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria  
da 3a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do  
8º Regimento de Infantaria e Antonio Franco Ri-  
beiro, soldado do referido Regimento, absolvido  
do crime previsto no art. 159 do Código Penal Mi-  
tar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.-  
Decisão unânime.-

\*\*\*\*\*

(Cont. da ata da 25a. ses. em 2/5/1955)

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

CONFLITO DE JURISDIÇÃO

=====

- Nº 127 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Suscitante: A Promotoria da 1a. Auditoria de Marinha, suscitando Conflito de Jurisdição negativo no I.P.M. referente à agressão sofrida pelo soldado Sebastião Teixeira, em que é indiciado o fuzileiro naval João Pereira Nunes.- Suscitado: A 2a. Auditoria da 1a. Região Militar.- O Tribunal resolveu julgar competente uma das Auditorias de Marinha, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que não tomava conhecimento.-

RECURSO CRIMINAL

=====

- Nº 3.586 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Recorrente: Antonio Marques dos Santos, sentenciado da Penitenciária do Distrito Federal. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que negou o pedido de livramento condicional.- O Tribunal resolveu indeferir o pedido.- Decisão unânime.-

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 25.998 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Jorge Gomes, soldado do Regimento de Reconhecimento Mecanizado, condenado a cinco meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento de Reconhecimento Mecanizado.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 26.070 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Omar Pinto de Paiva, F.N., nº.... 402.300, do Q.G. do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a um ano e dois meses de prisão, incurso no art. 198 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 26.081 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: Alfredo Soares de Almeida, soldado da 4a. Cia. de Intendência Divisionária, condenado a nove meses e dez dias de prisão, incurso no art. 198, § 4º, nº II c/c o art. 66, § 2º e o § 2º do referido art. 198, tudo do Código Penal

(Cont. da ata da 25a. ses. em 2/5/1955)

Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4a. R.M.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, sem prejuizo da ação disciplinar, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Alnte. Pinto de Lima, que confirmavam a sentença.

Nº 26.049 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do Quartel General da 7a. R.M. e Vicente Cavalcante de Gouveia Filho, soldado da 21a. Circunscrição de Recrutamento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 25.787 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Vá rady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Paulino Ferreira, soldado do 2º Regimento de Obuzes-105, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Obuzes-105.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-

RECURSO CRIMINAL

=====

Nº 3.585 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que rejeitou a denúncia oferecida contra o soldado da Escola de Oficiais Especialistas da Aeronáutica, Dival Hermé Haisi.- O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, sem prejuizo da ação disciplinar.- Decisão unânime.- Não tomaram parte no julgamento, os Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Gen. Alencar Araripe.-

CORREIÇÕES PARCIAIS

=====

Nº 484 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- O Dr. Promotor da Auditoria da 9a. R. M., requer, de acôrdo com o art. 367 do C.J.M., Correição Parcial, no processo de insubmissão, a que responde Alonso Olivi, soldado do 10º G.A.Cav.-75.- O Tribunal resolveu não tomar conhecimento do pedido, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Alnte. Pinto de Lima, que indeferiam o pedido e Brig. Armando Trompowsky, que deferia o pedido.-

Nº 489 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- O Dr. Promotor da Auditoria da 9a. R.M.,

(Cont. da ata da 25a. ses. em 2/5/1955)

requer, de acôrdo com o art. 367 do C.J.M., Cor-  
reição Parcial, no processo de insubmissão a que  
responde Anilau Rodrigues dos Santos, soldado do  
10º G.A.Cav.-75.- O Tribunal resolveu não tomar  
conhecimento do pedido, contra os votos dos Srs.  
Ministros Dr. Cardoso de Castro e Al<sup>te.</sup> Pinto de  
Lima, que indeferiam o pedido e Brig. Armando Trom-  
powsky, que deferia o pedido.-

Nº 491 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do  
Amaral.- O Dr. Promotor da Auditoria da 9a. R.M.,  
requer, de acôrdo com o art. 367 do C.J.M., Cor-  
reição Parcial, no processo de insubmissão, a  
que responde Walterio Faria, soldado do 10º G.A.  
Cav.-75.- O Tribunal resolveu não tomar conheci-  
mento do pedido, contra os votos dos Srs. Minis-  
tros Dr. Cardoso de Castro e Al<sup>te.</sup> Pinto de Li-  
ma, que indeferiam o pedido e Brig. Armando Trom-  
powsky, que deferia o pedido.

A P E L A Ç Ã O  
= = = = =

Nº 25.801 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Arman-  
do Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Al<sup>te.</sup> Pin-  
to de Lima.- Apelante: Euzébio José Xavier Fi-  
lho, soldado do 6º Batalhão de Caçadores, conde-  
nado a 3 meses de prisão, incurso no art. 163 do  
Código Penal Militar, combinado com o art. 166,  
tudo do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça  
do 6º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resol-  
veu confirmar a sentença.- Decisão unânime.- (Re-  
publicado por ter saído com incorreções na Ata  
da 21a. Sessão, realizada em 22 de abril de 1955,  
em virtude de erro na papeleta).-

\*\*\*\*\*

Em seguida, o Tribunal decidindo sôbre questão de ordem levan-  
tada pelo Sr. Ministro Presidente, resolveu que os Srs. Minis-  
tros componentes do Conselho de Instrução, estão incompatibili-  
zados para votarem, em vista de serem apontados como coatores,  
contra os votos dos Srs. Ministros Brig. Armando Trompowsky, Dr.  
Bocayuva Cunha, Al<sup>te.</sup> Pinto de Lima e Gen. Góes Monteiro.

Em consequência da decisão supra, o Sr. Ministro Presidente, co-  
municou ao Tribunal que tomará a solução indicada no art. 54, le-  
tra "a" do C.J.M.-

Decidiu, também, o Tribunal que o Ministro que não tenha toma-  
do parte na sessão do Conselho de Instrução que recebeu a de-  
núncia, não está incompatibilizado, contra os votos dos Srs. Mi-  
nistros Dr. Cardoso de Castro, Gen. Góes Monteiro e Dr. Murgel  
de Rezende.-

\*\*\*\*\*

(Cont. da ata da 25a. ses. em 2/5/1955)

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 29 de abril : Apelação nº 25.809 (PL/HV)

Ses. de 2 de maio: Representação 199 (CC)

Correição Parcial 470 (BC)

Apls.: 25.250 (AT/EA) 25.760 (EA/HV) 25.776 (EA/AT)  
25.779 (PL/GM) 25.799 (EA/AT) 25.800 (AT/GM)  
25.802 (PL/GM) 25.838 (EA/AT) 25.840 (AT/GM)  
25.851 (EA/PL) 25.853 (AT/GM) 25.874 (EA/AT)  
25.888 (EA/PL) 25.889 (AT/GM) 25.902 (EA/AT)  
25.904 (EA/AT) 25.916 (AT/GM) 25.937 (AT/GM)  
25.961 (AT/GM) 25.975 (AT/EA) 25.987 (AT/GM)  
25.999 (AT/EA) 26.003 (EA/AT) 26.009 (AT/GM)  
26.019 (AT/EA) 26.044 (AT/EA) 26.068 (MR/CC)  
25.792 (AT/GM)

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

